

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS - EGP

(Processo Administrativo nº NIT-050102/000123/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de reparo, recomposição e adequação dos dois padrões de entrada de energia elétrica do Parque Esportivo e Social do Caramujo – PESC, sendo um destinado à Quadra e outro ao Campo, compreendendo o fornecimento e instalação dos materiais necessários, a execução das adequações técnicas, a realização dos testes e demais providências necessárias à regularização dos padrões perante a concessionária de energia elétrica – ENEL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de materiais e execução dos serviços de reparo, recomposição, adequação e regularização dos dois padrões de entrada de energia elétrica do PESC	A definir	Serviço	1	R\$40.779,88	R\$40.779,88

Dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA

1.1 Para a execução integral do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais necessários à realização dos serviços de reparo, recomposição e adequação dos dois padrões de entrada de energia elétrica do PESC, destinados à Quadra e ao Campo, observadas as especificações e os quantitativos estimados pela equipe técnica, conforme tabela abaixo:

PARQUE ESPORTIVO E SOCIAL DO CARAMUJO	UNI-DADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
		QTD QUADRA	QTD CAMPO	QUANTIDADE TOTAL
Cabo elétrico de cobre, seção nominal 95 mm ² , cor preta	Metros	18	21	39
Cabo elétrico de cobre, seção nominal 95 mm ² , cor azul	Metros	6	7	13
Eletroduto de PVC rígido, diâmetro nominal 2", cor preta	Unidade	2	2	4
Luva de PVC para eletroduto, diâmetro nominal 2", cor preta	Unidade	3	1	4
Abraçadeira para eletroduto, diâmetro nominal 2", cor preta	Unidade	4	0	4
Box reto para eletroduto, diâmetro nominal 2"	Unidade	1	1	2
Curva de 90° em PVC para eletroduto, diâmetro nominal 2", cor preta	Unidade	2	1	3
Eletroduto de PVC rígido, diâmetro nominal 3/4", cor preta	Unidade	1	1	2
Arruela para eletroduto, diâmetro nominal 3/4"	Unidade	1	1	2
Curva em PVC para eletroduto, diâmetro nominal 3/4", cor preta	Unidade	2	0	2
Canoflex 2"	Unidade	2	0	2
Haste de aterramento	Unidade	1	1	2
Conector para haste de aterramento	Unidade	1	1	2
Cabo de cobre nu, seção nominal 50 mm ²	Metros	3	3	6
Bucha e parafuso N8	Unidade	10	10	20
Terminal de compressão para cabo de 50 mm ²	Unidade	10	0	10
Fita perfurada	Unidade	0	4	4
Balde para aterramento	Unidade	0	1	1
Rex com roldana	Unidade	0	1	1
Terminal de compressão para cabo de 95 mm ²	Unidade	0	10	10
Cabeçote para eletroduto, diâmetro nominal 2"	Unidade	0	1	1

- 1.1.1 Os **materiais relacionados na tabela constituem os principais insumos previstos para a execução das intervenções objeto da contratação e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA** em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica – ENEL.
- 1.1.2 Os quantitativos e especificações constantes da tabela foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela equipe responsável, considerando as condições existentes e as intervenções necessárias nos dois padrões de entrada de energia elétrica do PESC. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, transporte, instalação e adequada utilização dos materiais, bem como a execução de todos os serviços e providências necessários à perfeita conclusão do objeto.
- 1.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, às suas expensas, todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, inclusive aqueles que, embora não estejam expressamente relacionados na tabela, sejam indispensáveis à instalação, adequação, funcionamento e regularização dos padrões, desde que estejam compreendidos no escopo da contratação.
- 1.1.4 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com as instalações existentes e atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações e exigências da concessionária de energia elétrica – ENEL.
- 1.1.5 Integra, ainda, o escopo da contratação a execução das **intervenções necessárias à interligação elétrica da CMI – Casa de Máquinas de Incêndio, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais e componentes necessários, a adequação das instalações elétricas e a realização das providências técnicas pertinentes, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e conformidade com as normas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica – ENEL.**
- 1.1.6 Para fins de **medição e pagamento**, a execução do objeto será considerada em duas etapas: a **primeira** compreenderá o fornecimento e a instalação dos materiais, a execução dos reparos, **recomposições e adequações necessárias nos dois padrões de entrada de energia elétrica do PESC**, bem como a realização dos testes e demais providências técnicas necessárias à sua regularização, correspondendo a **90% (noventa por cento) do valor global contratado**; a **segunda** compreenderá a conclusão das providências necessárias à regularização dos padrões e a respectiva **aprovação ou aceite pela concessionária de energia elétrica – ENEL**, correspondendo aos **10% (dez por cento) restantes do valor global contratado**.
- 1.1.7 A parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contratado permanecerá vinculada à conclusão da etapa de regularização perante a concessionária de

energia elétrica – ENEL, de modo a assegurar que eventuais pendências, exigências ou adequações identificadas pela concessionária sejam integralmente sanadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, até a obtenção da respectiva aprovação ou aceite, quando aplicável.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. Não se mostra conveniente o parcelamento do objeto, considerando a interdependência entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação, reparo e adequação dos padrões de entrada de energia elétrica, de modo a assegurar a compatibilidade dos materiais empregados, a adequada execução dos serviços e o atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária de energia elétrica.

1.4. O **prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias** contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato ou emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA observar integralmente as condições, especificações, obrigações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se por menorizada em tópico específico deste Termo de Referência, no qual são apresentadas as razões que justificam a necessidade da contratação e as respectivas quantidades estimadas.

2.2. O Parque Esportivo e Social do Caramujo – PESC foi implantado como contrapartida do Município de Niterói no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social – PRODUIS. Como parte das providências destinadas à adequada utilização do equipamento, foram desenvolvidos e executados os sistemas de prevenção e combate a incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas.

2.3. No curso das providências necessárias à regularização do fornecimento de energia elétrica e à adequada operação das instalações do PESC, foram identificadas necessidades de reparo, recomposição e adequação dos dois padrões de entrada de energia elétrica, inclusive

quanto aos componentes do sistema de aterramento. Dessa forma, faz-se necessária a execução das intervenções pertinentes, compreendendo o fornecimento e a instalação dos materiais e componentes necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica.

2.4. A contratação é necessária para viabilizar a regularização do fornecimento de energia elétrica do PESC e assegurar o adequado funcionamento das instalações e dos sistemas de prevenção e combate a incêndio implantados, especialmente do sistema preventivo fixo, cuja operação depende de alimentação elétrica para o funcionamento das eletrobombas, contribuindo para a segurança dos usuários e a adequada utilização do equipamento público.

2.5. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026. Contudo, houve autorização expressa da autoridade máxima municipal para sua realização, conforme ID 00169260, em atendimento ao disposto no art. 29, § 6º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação dos materiais e componentes necessários ao reparo, à recomposição e à adequação dos dois padrões de entrada de energia elétrica do Parque Esportivo e Social do Caramujo – PESC, de modo a atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária de energia elétrica.

3.2 A solução compreende, ainda, a execução das intervenções necessárias à interligação elétrica da CMI – Casa de Máquinas de Incêndio, com a disponibilização de alimentação elétrica trifásica adequada à instalação de medidores, inicialmente dimensionados para 200A, de modo a viabilizar o funcionamento das eletrobombas do sistema preventivo fixo de combate a incêndio, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais e componentes necessários, bem como os testes e demais providências indispensáveis à adequada operação do sistema.

3.3 Ao longo do ciclo de vida do objeto, a solução deverá assegurar a adequada instalação e funcionamento das instalações elétricas, observando os requisitos de segurança, desempenho e durabilidade aplicáveis. A execução deverá contemplar os ajustes e testes necessários à entrega das instalações em condições adequadas de funcionamento e de utilização, de forma a proporcionar a regularização do fornecimento de energia elétrica e a continuidade da operação do equipamento e dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

3.4 A regularização e adequação das instalações elétricas contribuirão para maior segurança na utilização do equipamento público, abrangendo tanto a área do campo quanto a área da quadra, bem como os demais espaços que dependem de alimentação elétrica. A adequada execução das instalações permitirá maior segurança às pessoas que frequentam e utilizam o

PESC, reduzindo riscos relacionados às instalações elétricas e proporcionando condições apropriadas para o uso dos equipamentos e sistemas que dependem do fornecimento de energia elétrica.

3.5 A CONTRATADA deverá executar todas as intervenções necessárias à correção das pendências e adequações identificadas pela concessionária de energia elétrica, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos estabelecidos para a regularização dos padrões de entrada. Após a conclusão dos serviços, caberá à CONTRATADA adotar as providências necessárias junto à concessionária, incluindo a solicitação de vistoria e de ligação de energia elétrica, acompanhando o processo até a conclusão das etapas que lhe competirem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.2 A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais de qualidade e com vida útil compatível com a finalidade da contratação, de modo a reduzir a necessidade de substituições e intervenções futuras.

4.3 Os resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como sobras de cabos, eletrodutos, embalagens, componentes elétricos e demais materiais descartados, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, observada a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte irregular em áreas públicas ou no entorno do PESC.

4.4 Deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração de resíduos, o desperdício de materiais e o consumo desnecessário de recursos durante a execução dos serviços, mantendo-se o local de intervenção organizado e em condições adequadas de segurança.

4.5 Sempre que houver materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, deverá ser priorizada sua destinação ambientalmente adequada, observadas as características e condições dos materiais.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.6. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade e do caráter integrado do objeto, que compreende o fornecimento de

materiais e a execução de serviços de reparo, recomposição e adequação dos padrões de entrada de energia elétrica, atividades que podem ser integralmente executadas por uma única empresa especializada, não se identificando necessidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas em consórcio, sem prejuízo da competitividade da contratação.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza, d valor e da baixa complexidade do objeto.

Vistoria

4.9. A realização da vistoria é facultativa.

4.9.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que já foi realizada vistoria e levantamento das condições existentes, bem como já foram identificados e quantificados os materiais necessários à execução das intervenções previstas, sendo as informações e especificações constantes deste instrumento suficientes para subsidiar a elaboração das propostas e a adequada execução do objeto.

4.9.2. A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços será facultativa, podendo o interessado, caso julgue necessário, solicitar seu agendamento junto ao Escritório de Gestão de Projetos – EGP, durante o prazo estabelecido para apresentação das propostas, devendo a vistoria ser previamente agendada e realizada em horário administrativo, conforme disponibilidade da Administração. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para a solicitação de custos adicionais, devendo a licitante, nesse caso, declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da contratação. A realização da vistoria, ainda que agendada para o último dia do prazo para apresentação das propostas, não implicará prorrogação ou alteração do prazo estabelecido para o envio das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A contratada deverá verificar as condições locais, apresentar planejamento simplificado, isolar e sinalizar as áreas, executar os reparos e adequações, instalar os materiais, realizar testes, corrigir inconformidades, remover resíduos e entregar a documentação técnica exigível.

5.1.3. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do início da execução, salvo cronograma diverso previamente aprovado pela fiscalização e justificado nos autos.

5.1.4. Etapas: mobilização e verificação inicial; fornecimento e instalação dos materiais; reparo, recomposição e adequação dos padrões; testes e correções; limpeza e entrega definitiva.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Parque Esportivo e Social do Caramujo – PESC, localizado na Rua do Alto, S/Nº, Caramujo, Niterói/RJ;**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, as exigências e procedimentos da concessionária de energia elétrica – ENEL e as orientações da fiscalização, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários, terceiros e das instalações existentes durante a execução dos serviços.

5.4.1. Durante a execução das intervenções, a CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho devidamente isoladas, sinalizadas, organizadas e em condições seguras, adotando as

medidas necessárias para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco e para evitar acidentes ou danos às instalações existentes.

5.4.2. A CONTRATADA deverá zelar pela preservação das instalações, equipamentos e demais bens existentes no local, responsabilizando-se pela reparação ou substituição, às suas expensas, daqueles que forem danificados em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou demais profissionais sob sua responsabilidade.

5.4.3. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa das áreas de intervenção, removendo materiais excedentes, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, deixando os locais em condições adequadas de uso e segurança.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Dos materiais, equipamentos e ferramentas

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à execução do objeto, nas quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada à finalidade a que se destinam, resistentes e compatíveis com as instalações existentes, observando as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os requisitos da concessionária de energia elétrica, de modo a assegurar a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das intervenções realizadas. Os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos utilizados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que apresentarem defeitos, desgaste, inadequação ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a adequada execução dos serviços.

Dos equipamentos de proteção individual e coletiva

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, às suas expensas, todos os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** necessários à execução segura dos serviços, em quantidade suficiente e compatíveis com os riscos das atividades. Os EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível, e estar dentro dos respectivos prazos de validade, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devendo ser realizadas as inspeções, verificações e

manutenções previstas pelos fabricantes e pelas normas aplicáveis. Os EPC deverão igualmente ser mantidos em condições adequadas de uso e funcionamento, com as inspeções e verificações periódicas pertinentes devidamente realizadas. A CONTRATADA deverá exigir e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e preservar a integridade dos trabalhadores e de terceiros.

Da capacidade técnica e qualificação da equipe

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar **equipe composta por profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para a execução das atividades previstas no objeto**, em quantidade suficiente para o adequado cumprimento dos serviços. Os profissionais envolvidos nas intervenções em instalações elétricas deverão possuir capacitação compatível com as atividades que desempenharão e observar as disposições da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, bem como as demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis. A CONTRATADA será responsável por assegurar que somente profissionais devidamente capacitados e autorizados executem as atividades que envolvam instalações e serviços em eletricidade, mantendo, durante a execução contratual, os respectivos registros e comprovantes de capacitação disponíveis para apresentação à fiscalização, quando solicitados.

Da responsabilidade por acidentes e danos

5.9. A CONTRATADA será responsável pelos acidentes e danos decorrentes da execução dos serviços que sejam causados por atos ou omissões seus, de seus empregados, prepostos ou demais profissionais sob sua responsabilidade, inclusive quando decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia, devendo adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança dos trabalhadores e terceiros. A CONTRATADA deverá reparar, às suas expensas, os danos materiais e pessoais que, comprovadamente, der causa em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

5.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos pessoais, materiais, patrimoniais ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução dos serviços, quando causados por atos ou omissões seus, de seus empregados, prepostos ou demais profissionais sob sua responsabilidade, inclusive em relação aos seus próprios trabalhadores, à CONTRATANTE e a terceiros. A CONTRATADA responderá, ainda, pelos acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados ou colaboradores durante a execução das atividades, observada a legislação aplicável, devendo adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança dos trabalhadores e terceiros, bem como reparar, às suas expensas, os

danos que comprovadamente der causa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11. O objeto da contratação compreende a intervenção em **dois padrões de entrada de energia elétrica distintos**, sendo um destinado à **Quadra** e outro destinado ao **Campo do Parque Esportivo e Social do Caramujo – PESC**, os quais deverão ser considerados pela licitante como **um único objeto integrado para fins de elaboração e dimensionamento da proposta**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

5.11.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem se limitar a, fornecimento de materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, testes, ensaios e verificações necessários, adequações, limpeza do local de execução e coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, não cabendo à CONTRATADA pleitear pagamentos adicionais em razão de custos necessários à completa execução do objeto que poderiam ser previamente dimensionados.

5.11.2. Os quantitativos e especificações dos materiais constantes deste instrumento foram definidos a partir de levantamento técnico realizado no local pela equipe responsável, considerando as condições existentes e as intervenções necessárias à adequação dos dois padrões de entrada de energia elétrica. Caberá à licitante considerar, na elaboração de sua proposta, todos os recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.12. O prazo de garantia dos serviços e materiais será aquele estabelecido na legislação aplicável e pelos respectivos fabricantes, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características pontuais do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto disponível durante todo o período de execução, não sendo exigida sua permanência contínua no local.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. O preposto deverá possuir conhecimento integral do objeto contratado, das condições e especificações estabelecidas neste instrumento e das normas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Deverá, ainda, manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários, acompanhando a execução dos serviços e comunicando imediatamente quaisquer ocorrências, intercorrências, alterações ou fatos que possam afetar o escopo, o prazo, a qualidade ou a adequada execução do objeto.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.11. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. A fiscalização verificará a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, incluindo a adequação dos dois padrões de entrada de energia elétrica, destinados à Quadra e ao Campo do PESC, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das exigências da concessionária de energia elétrica, a qualidade e o avanço dos serviços, o cumprimento dos prazos, a utilização adequada de EPI e EPC, a realização dos testes e verificações necessários, bem como a correção de eventuais inconformidades identificadas, registrando as ocorrências relevantes e comunicando à CONTRATADA as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, mediante verificação da conformidade dos serviços e materiais com as especificações, as normas técnicas, as exigências da concessionária e os resultados contratados.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o atendimento integral das etapas e condições estabelecidas neste instrumento, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

7.2.1. Conclusão dos serviços de reparo, recomposição e adequação dos padrões de entrada de energia elétrica da Quadra e do Campo do PESC;

7.2.2. Conformidade dos materiais fornecidos e instalados com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como aprovação dos testes, verificações e demais procedimentos necessários pela fiscalização;

7.2.3. Correção de eventuais pendências e inconformidades identificadas pela fiscalização, limpeza e organização dos locais de execução e entrega da documentação técnica exigível;

7.2.4. Conclusão das adequações necessárias para que os padrões de entrada de energia elétrica estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências da concessionária de energia elétrica – ENEL, incluindo a execução das providências necessárias à regularização e à solicitação da ligação ou religação do fornecimento de energia, quando aplicável.

7.3 O **pagamento pelos serviços será realizado em duas parcelas**, condicionadas ao cumprimento das respectivas etapas de execução:

7.3.1. **90% (noventa por cento) do valor contratual será pago após a conclusão dos serviços de reparo, recomposição e adequação dos dois padrões de entrada de energia elétrica, destinados à Quadra e ao Campo do PESC**, mediante verificação e aceite da fiscalização quanto à conformidade dos materiais empregados, dos serviços executados, dos testes e verificações realizados e das demais obrigações previstas neste instrumento.

7.3.2 **10% (dez por cento) do valor contratual será pago após a conclusão das providências de regularização dos padrões de entrada de energia elétrica e a respectiva aprovação ou aceite pela concessionária de energia elétrica – ENEL**, mediante apresentação da documentação comprobatória e verificação pela fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas pela concessionária.

7.3.3 A CONTRATADA será responsável pela adoção das providências necessárias perante a concessionária de energia elétrica, incluindo a correção de eventuais pendências identificadas, a apresentação da documentação exigida e a solicitação da ligação ou religação do fornecimento de energia, quando aplicável.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar relatório detalhado dos serviços executados, contendo a descrição das intervenções realizadas e dos materiais efetivamente utilizados, acompanhado de registro fotográfico comprobatório das etapas e dos serviços executados, de forma a permitir a verificação e o acompanhamento pela fiscalização e subsidiar a aferição da execução contratual e o respectivo pagamento.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.8. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. O pagamento será realizado de forma parcelada, em duas etapas, de acordo com o cumprimento e o aceite das respectivas etapas de execução do objeto.

7.31.1. Após a conclusão dos serviços de fornecimento, instalação, reparo, recomposição e adequação dos dois padrões de entrada de energia elétrica, destinados à Quadra e ao Campo do PESC, incluindo a realização dos testes e demais providências técnicas previstas neste Termo de Referência, será pago o correspondente a 90% (noventa por cento) do valor global contratado, mediante o aceite da fiscalização.

7.31.2. Os 10% (dez por cento) restantes serão pagos após a conclusão das providências necessárias à regularização dos dois padrões de entrada de energia elétrica e sua respectiva aprovação ou aceite pela concessionária de energia elétrica, ENEL, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente e verificação pela fiscalização.

7.31.3. A parcela correspondente a 10% (dez por cento) permanecerá vinculada à conclusão da etapa de regularização perante a ENEL, de modo a assegurar que eventuais pendências, exigências ou adequações apontadas pela concessionária sejam integralmente sanadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, até a obtenção da respectiva aprovação ou aceite, quando aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/ Distrital]* ou *[Municipal/ Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica / Qualificação Técnico-Profissional

8.28. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais relevantes para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, bem como de que dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, capacitada e com experiência compatível com a natureza dos serviços de reparo, recomposição e adequação de instalações elétricas previstos neste Termo de Referência.

8.29. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para as atividades que lhes forem atribuídas, observadas as exigências da legislação profissional, das normas técnicas aplicáveis e, especialmente, da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

8.31. A equipe responsável pela execução poderá ser composta, conforme a natureza das atividades, por eletricitista, eletrotécnico, engenheiro eletricitista ou outro profissional legalmente habilitado e capacitado para os serviços previstos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto. E escrito em seu respectivo conselho, CREA ou outro.

8.32. Quando a natureza ou a complexidade da atividade exigir a atuação de profissional legalmente habilitado e a respectiva responsabilidade técnica, a CONTRATADA deverá providenciar o profissional competente e apresentar à fiscalização a documentação comprobatória pertinente, inclusive o respectivo registro de responsabilidade técnica, quando exigível.

8.33. O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir atribuição profissional compatível com as atividades que demandem responsabilidade técnica, nos termos da legislação aplicável e das normas do respectivo conselho profissional.

8.34. A substituição de profissional responsável pela execução ou pela responsabilidade técnica, quando exigível, somente poderá ocorrer por outro profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, observado o disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.779,88** (quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme o valor unitário e total indicado na tabela acima e a pesquisa de preços juntada aos autos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

10.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos disponíveis que sejam necessários à adequada execução do objeto;

10.3. Disponibilizar e permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, observadas as condições previamente acordadas e as normas de segurança e funcionamento do Parque Esportivo e Social do Caramujo – PESC;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica – ENEL;

10.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências, falhas, defeitos, inconformidades ou pendências identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

10.6. Acompanhar a realização dos testes, verificações e demais procedimentos necessários à conclusão e regularização dos dois padrões de entrada de energia elétrica, destinados à Quadra e ao Campo do PESC;

10.7. Receber e analisar os relatórios de execução, registros fotográficos, documentos técnicos e demais comprovantes apresentados pela CONTRATADA, quando exigidos neste Termo de Referência;

10.8. Receber o objeto, provisória ou definitivamente, conforme o caso, após a verificação do atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

- 10.9. Atestar as medições e os serviços efetivamente executados, observados os critérios estabelecidos para aferição e pagamento;
- 10.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o regular ateste da execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas para cada etapa de pagamento;
- 10.11. Disponibilizar à CONTRATADA, quando de sua responsabilidade, as informações e documentos necessários ao encaminhamento das providências perante a concessionária de energia elétrica – ENEL;
- 10.12. Comunicar à CONTRATADA eventuais exigências ou pendências formalmente apresentadas pela ENEL que estejam relacionadas ao objeto contratado, para que sejam adotadas as providências de sua responsabilidade;
- 10.13. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que estiverem sob sua responsabilidade e forem solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução do objeto;
- 10.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, quando verificadas infrações às obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 10.15. Adotar as providências necessárias para o adequado acompanhamento e encerramento da contratação, inclusive quanto ao recebimento da documentação comprobatória da execução e da regularização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até *cinco dias úteis*, a contar da homologação da licitação.
- 11.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as exigências da concessionária de energia elétrica – ENEL;
- 11.2. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, componentes, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI, EPC e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, inclusive aqueles que, embora não expressamente relacionados, sejam indispensáveis à conclusão dos serviços e à regularização dos padrões de entrada de energia elétrica;

11.3. Utilizar materiais novos, de qualidade adequada, compatíveis com as instalações existentes e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da ENEL;

11.4. Disponibilizar equipe composta por profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observadas as exigências da legislação profissional, das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Os profissionais cuja atividade esteja sujeita a registro ou habilitação perante conselho profissional competente deverão estar regularmente registrados e em situação regular perante o respectivo conselho de classe, inclusive CREA, quando aplicável. Sempre que a natureza dos serviços exigir responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, a CONTRATADA deverá indicar o respectivo responsável técnico e apresentar a documentação comprobatória pertinente, inclusive ART ou documento equivalente, quando exigível.

11.5. Designar preposto para acompanhar a execução dos serviços, manter comunicação permanente com a fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários durante toda a execução contratual;

11.6. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis às atividades, fornecendo, exigindo e fiscalizando a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

11.7. Executar os serviços de acordo com as boas práticas técnicas, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da CONTRATANTE, dos usuários do PESC e de terceiros;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções, sempre que constatados pela fiscalização ou decorrentes da execução do objeto;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos pessoais, materiais ou patrimoniais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões seus, de seus empregados, prepostos ou demais profissionais sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis;

11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses previstas em lei;

11.11. Manter os locais de execução dos serviços devidamente organizados, limpos, sinalizados e em condições adequadas de segurança durante toda a execução, realizando, ao término dos trabalhos, a limpeza e a remoção dos materiais e resíduos decorrentes das atividades;

11.12. Promover a coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação aplicável;

11.13. Realizar todos os testes, verificações e demais procedimentos técnicos necessários à comprovação do adequado funcionamento dos dois padrões de entrada de energia elétrica, destinados à Quadra e ao Campo do PESC;

11.14. Elaborar e apresentar relatório detalhado dos serviços executados e dos materiais efetivamente utilizados, acompanhado de registro fotográfico comprobatório das intervenções realizadas, de forma a subsidiar a fiscalização, a aferição da execução e o pagamento;

11.15. Adotar todas as providências necessárias à regularização dos dois padrões de entrada de energia elétrica perante a concessionária de energia elétrica – ENEL, incluindo o atendimento às exigências técnicas, a realização das adequações eventualmente solicitadas, o encaminhamento da documentação necessária e o acompanhamento dos procedimentos de aprovação ou aceite;

11.16. Sanar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as pendências, inconformidades ou adequações de natureza técnica relacionadas aos serviços executados que venham a ser apontadas pela ENEL, desde que decorrentes do objeto contratado ou de sua execução;

11.17. Realizar as solicitações e os protocolos necessários perante a ENEL relacionados à regularização dos padrões e à ligação ou religação do fornecimento de energia elétrica, quando aplicável, acompanhando o respectivo procedimento até sua conclusão;

11.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, impedimento, exigência da concessionária ou fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução do objeto;

11.19. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios relativos à qualificação dos profissionais, aos materiais empregados, aos testes realizados, à responsabilidade técnica, quando exigível, e às providências adotadas perante a ENEL;

11.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.21. Executar, às suas expensas, todas as intervenções necessárias à interligação elétrica da CMI – Casa de Máquinas de Incêndio, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais e componentes necessários à alimentação e ao funcionamento da eletrobomba do sistema preventivo fixo de combate a incêndio, bem como a adequação das instalações elétricas, a realização das conexões, testes e verificações necessários, de modo a assegurar o seu adequado funcionamento e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica – ENEL.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 1.704.02;
- II) Programa de Trabalho: 1101.04.812.0137.6387;
- III) Elemento de Despesa: 33.90.39.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói, 15 de outubro de 2026

Brenno Soares Lea
Matrícula nº 12462390

Bianca Vittoria Bonsaglia Dutra
Matrícula nº 12478310

Rebecca Delgado Shpielman
Matrícula nº 1248650-0